



**PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04**

LEI Nº 1012, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Altera o parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 1004 de 05 de junho de 2025, que “Instituiu os Componentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Municipal) no Município de Conceição do Canindé-PI, Estado do Piauí, integrado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 13 da Lei nº 1004, de 05 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....
Parágrafo único. O CONSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da Sociedade Civil, indicado pelo Pleno do Colegiado e designado pelo Chefe do Poder Executivo. A atuação dos conselheiros do CONSEA, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, 08 de julho de 2025.

Diogo Janes de Oliveira

Prefeito Municipal